



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Aquisição de Bebedouro de Água Industrial de 50 litros que será direcionado ao Hospital municipal, e purificadores de 2 litros sendo direcionado um para o conselho tutelado, Junta Militar e GCM de acordo com as seguintes quantidades e descrição:

1.1. Natureza:

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos objeto deste Termo de Referência, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se como “bens comuns”.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd.	Descrição
1	3	Bebedouro d' água industrial 50 litros, em aço inoxidável, Pés reguláveis em ABS injetado de alta resistência;• Serpentina interna em aço Inox 304; • Reservatório em polipropileno;• Isolamento em EPS; • Gás ecológico R134a;• Termostato para ajuste de temperatura;• Aparador de água reforçado e mangueira dreno;• Filtro multiuso de brinde para primeira Instalação;• Garantia de 12 meses em todo território nacional;• Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351;• 2 Saídas de água: 1 torneira de água natural e 1 Torneira gelada;
2	3	Purificador d' água como o filtro, com reservatório 2 litros, 110 watts, Fornecimento contínuo de água natural e gelada para até 15 pessoas, Sistema de Filtragem Filtro de carvão ativado e polipropileno; Sistema de refrigeração por compressor ou placa eletrônica (termoelétrica); Temperatura da água refrigerada em torno de 8°C a 12°C.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Faz-se necessária a aquisição do bebedouro de água para proporcionar melhores condições de trabalho aos funcionários, garantindo que tenham acesso a água potável de maneira rápida e eficiente, promovendo o bem-estar e aumentando a satisfação no ambiente de trabalho

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Após levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa é a aquisição de bebedouro de Água para atender à demanda, representando o meio legal de se planejar e realizar a despesa.

3.2. A contratação visa dar continuidade às atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Municipal em suas atribuições finalísticas, uma vez que consiste em oferecer água potável, fresca e gelada de maneira contínua e acessível aos usuários. Com isso, busca-se também melhorar a qualidade do ambiente, aumentando a produtividade e prevenindo problemas de saúde relacionados à falta de hidratação adequada.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fim de garantir a segurança da contratação, deverão ser exigidas, apenas da empresa que oferecer o menor preço:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

VII - Registro comercial, no caso de empresa individual;

VIII- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma imediata, no prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento e deverão ser entregues nos departamentos citados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	ITEM
HOSPITAL MUNICIPAL	RUA: RUI BARBOSA, Nº 660, CENTRO, TAIAÇU - SP	01
PREFEITURA MUNICIPAL	RUA RAUL MAÇONE, Nº 306, CENTRO, TAIACU- SP	02

5.2. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo servidor designado pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo que comprove o atendimento de suas especificações.

5.3. Os itens a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas de fabricação e qualidade em demandas dos órgãos competentes, quando cabível, atendendo normas do INMETRO, a depender da característica de cada item.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

b) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

c) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

d) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de retirada do equipamento das dependências.

e) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

f) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Fiscalização.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal;

6.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão/recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

6.4. Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído por ordem de fornecimento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação é de R\$ 12.201,71.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02. Poder Executivo;
02.04. Fundo Municipal de Saúde;
02.04.01. Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0005.2.096. Atendimento Médico e Ambulatorial.
4.4.90.52.12. Aparelhos e utensílios domésticos.
Ficha analítica nº 5307.
Desdobrada nº 5308.
Fonte de recurso nº 05.
Código de aplicação 301.0028.

02. Poder Executivo;
02.01. Administração e Finanças;
02.01.01. Administração e Finanças;
06.181.0008.2.034. Serviços da Guarda Municipal.
4.4.90.52.12. Aparelhos e utensílios domésticos.
Ficha analítica nº 104.
Desdobrada nº 4929.
Fonte de recurso nº 1.
Código de aplicação 110.0000.

02. Poder Executivo;
02.05. Fundo Municipal de Assistência Social;
02.05.01. Fundo Municipal de Assistência Social;
08.243.0006.2.122. Serviços de conselho tutelar.
4.4.90.52.12. Aparelhos e utensílios domésticos.
Ficha analítica nº 370.
Desdobrada nº 4957.
Fonte de recurso nº 1.
Código de aplicação 510.0000.

02. Poder Executivo;
02.01. Administração e Finanças;
02.01.01. Administração e Finanças;
04.122.0002.2024. Serviços da Junta de Serviços Militar.
4.4.90.52.12. Aparelhos e utensílios domésticos.
Ficha analítica nº 62.
Desdobrada nº 4926.
Fonte de recurso nº 1.
Código de aplicação 110.0000.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Taiacu – SP, 20 de janeiro de 2025.

Eva Ap. C. Visconio

Terezinha Ap. Crespolin Norico

Euder Jose dos Santos

Regiane Ap. Dias Castro Fragueiro